

PROCESSO-CHAVE 1.2 SELEÇÃO

ANEXO I – Edital de Incubação

EDITAL 001/2024 de INCUBAÇÃO DA CRIATEC - INCUBADORA DE EMPRESAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UNIJUI - CAMPUS SANTA ROSA , PARA SELEÇÃO DE PROJETOS NO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO.

A UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – UNIJUI, através da Vice Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – VRPGPE e da Agência de Inovação e Tecnologia – AGIT/UNIJUI, torna pública a **abertura de 3 (três) vagas para RESIDÊNCIA INTERNA e 2 (duas) vagas para INCUBAÇÃO EXTERNA**, para os **candidatos/empresas**, doravante denominado **Empreendedor**, ao ingresso no **PROGRAMA DE INCUBAÇÃO** de empreendimentos orientados à **inovação tecnológica** na modalidade **INCUBAÇÃO** ao abrigo da **CRIATEC - INCUBADORA DE EMPRESAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UNIJUI, CAMPUS SANTA ROSA.**

I. OBJETO DO EDITAL

- 1.1. O objetivo deste Edital é selecionar **empresas a serem incubadas**, na **CRIATEC - INCUBADORA DE EMPRESAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UNIJUI, no Campus Santa Rosa**, sendo **3 (três) vagas para RESIDÊNCIA INTERNA e 2 (duas) vagas para INCUBAÇÃO EXTERNA.**
- 1.2. A **INCUBAÇÃO** compreende o conjunto de atividades que objetiva o fortalecimento de empresas nascentes, com ênfase na formação do empreendedor e na estruturação do seu negócio.

II. INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições para o processo de seleção das propostas de empresas a serem incubadas serão feitas mediante preenchimento e entrega de formulário de inscrição no site www.criatecunijui.com.br/editais nos prazos desse Edital.
- 2.2. A inscrição no programa implicará na total aceitação deste Edital e do Regulamento da Incubadora.
- 2.3. As inscrições deverão ser apresentadas no prazo fixado neste Edital e de acordo com os critérios de Seleção, em anexo.
- 2.4. O roteiro para apresentação das propostas de Negócios está disponível no site www.criatecunijui.com.br/editais.

CANDIDATOS ELEGÍVEIS

- 3.1. Poderão inscrever-se como empreendedores:
 - I- Alunos e egressos da UNIJUI dos cursos de graduação, pós-graduação *Lato Sensu* e *Strictu Sensu*;
 - II- Docentes e técnicos administrativos da UNIJUI;
 - III- Pessoas da comunidade em geral.
- 3.2. As propostas deverão ser apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, nas áreas relacionadas com as atividades de ensino e pesquisa da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUI.

IV. TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição para participar do processo de seleção da fase de incubação será **isenta** de pagamento.

V. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O instrumento utilizado para análise da viabilidade geral do empreendimento é o Pitch de Negócios e os parâmetros utilizados para seleção são:

Eixo Empreendedor

- A equipe possui experiência e conhecimento no negócio que pretende desenvolver
- A equipe tem competência complementares
- Tempo da equipe para dedicar-se ao negócio

Eixo tecnologia

- Solução está em fase de ideação
- Solução está em fase de validação
- Solução está em fase de comercialização

Eixo mercado

- Mercado extremamente competitivo negócio com dificuldade de entrada
- Mercado competitivo, solução possui considerável nicho e espaço para atuação.
- A solução possui um grande mercado e nicho para atuação

Eixo capital

- O empreendimento possui aporte de capital necessário para os seis primeiros meses de operação
- O empreendimento possui um modelo claro de geração de receita
- O empreendimento possui potencial para atrair investidores.

Eixo gestão

- O empreendimento apresenta clareza na estrutura organizacional
- O empreendimento apresenta clareza de objetivos e visão de futuro

Grau de inovação

- O empreendimento apresenta inovação em produto, processo ou serviço
- O empreendimento apresenta uma inovação incremental ou disruptiva
- O empreendimento apresenta uma inovação local, regional ou nacional

Impacto

- A solução possui clareza no problema socioambiental que pretende resolver e no grau de impacto que pretende gerar
- A solução gera impactos socioambientais efetivo a médio prazo

5.2. Os projetos de negócios inscritos para a incubação serão avaliados nas formas escrita e oral. Os candidatos podem ser convocados para exposição da Proposta para Incubação de Empreendimento de Base Tecnológica e entrevistas presenciais ou online.

5.3. Cabe ao Conselho Deliberativo da Incubadora Tecnológica da UNIJUÍ aprovar os projetos apresentados, podendo este solicitar a participação de consultores *ad hoc* da área do conhecimento específica de cada proposta de negócio.

5.4. A avaliação das propostas obedecerá aos seguintes critérios:

- I- Cada membro do Conselho de acordo com os critérios acima estabelecidos irá avaliar a atribuir uma pontuação de 1 a 5 onde 1 é a nota mínima de 5 a nota máxima.
- II- Será considerado aprovado o empreendimento que obtiver a maior nota.
- III- No caso de duas propostas concorrentes, será aprovada a mais bem classificada.

5.5. Das decisões do Conselho Deliberativo da Incubadora Tecnológica da UNIJUÍ não caberá qualquer recurso.

VI. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

6.1. Os resultados serão divulgados no site da UNIJUÍ e mídias sociais da Criatec - Incubadora de Empresas de Inovação e Tecnologia – nas datas estabelecidas neste Edital.

6.2. A partir da comunicação do resultado final, o(s) candidato(s) selecionado(s) terão o prazo de 30 (trinta) dias para assinar o Contrato com a Incubadora e proceder no registro da empresa, sob pena de abdicação da vaga e serem excluídos do processo de seleção.

VII. OBJETIVOS DA INCUBAÇÃO

7.1. A Incubação de Empresas tem por objetivos:

- I- Consolidar a imagem da Empresa no mercado por meio do vínculo tecnológico à com a CRIATEC - Incubadora de Empresas de Inovação Tecnológica da UNIJUÍ;
- II- Dar suporte às empresas vinculadas ao Programa de Incubação, com o intuito de capacitá-las para que atinjam o sucesso com sólidos conhecimentos em gestão e comercialização;
- III- Apoiar o fortalecimento e capacitação das empresas, considerando o desempenho dos projetos de negócios inovadores no mercado;
- IV- Promover a sinergia entre os empreendedores e as instituições de ensino e pesquisa, empresas, órgãos governamentais, associações de classe, agentes financeiros e mercado consumidor;
- V- Ampliar o grau de sucesso comercial das empresas vinculadas ao programa;
- VI- Transformar as ideias empreendedoras que surgem entre os estudantes, professores e técnicos da UNIJUÍ e na comunidade, em negócios rentáveis;
- VII- Aumentar a empregabilidade dos alunos, mostrando outras possibilidades profissionais e proporcionando um diferencial competitivo em suas carreiras;
- VIII- Difundir, na comunidade acadêmica, a cultura empresarial e os modernos instrumentos de gestão.

7.2. A fase de Incubação terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses. Nesse período os Empreendedores deverão através do apoio oferecido na Incubadora estruturar suas empresas a fim de prepará-las para a maturidade empresarial quando deverão sair da Incubadora e se possível se instalar no parque tecnológico. Em casos específicos, esse período poderá ser prorrogado uma vez,

3/7

por mais 01(um) período de até 12 (doze) meses, mediante aprovação do Conselho Deliberativo da Incubadora de Empresas de Inovação Tecnológica da UNIJUI.

7.3. As empresas selecionadas serão acompanhadas pela gerência da incubadora e passarão por avaliações periódicas. Assim sendo, devem fornecer informações que permitam essas avaliações, cientes de que o cumprimento de metas pré-estabelecidas é condição para que a empresa permaneça na incubadora.

7.4. As Empresas Incubadas ficam obrigadas a cumprir o Regimento e as Normas Internas de funcionamento da Incubadora Tecnológica da UNIJUI.

VIII. APOIO OFERECIDO

8.1. A Incubadora de Empresas de Inovação Tecnológica da UNIJUI colocará à disposição dos empreendedores os seguintes benefícios:

- I- Instalações físicas: direito de utilização das Instalações da Incubadora, que será exercido de forma compartilhada, compreendendo:
 - a) A cessão, em caráter temporário e, ou, provisório, do direito de uso de área física e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos de negócios, de acordo com a disponibilidade da Incubadora;
 - b) Direito de uso dos serviços das áreas comuns da incubadora como: salas de reunião e treinamento, laboratório de soluções criativas, coworking e prototipagem.
- II- Serviços complementares, custeados pelas empresas incubadas/vinculadas e, ou, subsidiados pelos parceiros, compreendendo:
 - a) Gerência administrativa da Incubadora;
 - b) Consultorias nas áreas jurídica, financeira, mercadológica, tecnológica e de gestão;
 - c) Cadastro em instituições parceiras do movimento de incubadoras de empresas de base tecnológica;
 - d) Assessoria de comunicação e imprensa; (divulgação em jornais de C&T e em todos meios de comunicação espontâneos);
 - e) Cooperação e informação de outros Centros de Pesquisas e outras entidades integrantes do Programa ou não, conforme critérios preestabelecidos em Convênio;
 - f) Cursos, seminários e palestras nas áreas técnicas, administrativas e mercadológicas, ministrados por profissionais convidados;
 - g) Acompanhamento e orientação para participação coletiva em feiras, rodada de negócios, missões comerciais e atividades afins;
 - h) Busca de financiamento e cadastramento em órgãos governamentais;
 - i) Publicidade e marketing;
 - j) Enquadramento do produto em legislações específicas;
 - k) Limpeza e manutenção das instalações físicas, endereço postal, internet, eletricidade, segurança 24h/7 e utilização de laboratórios;
 - l) Outros serviços necessários, quando solicitados pelas empresas, e dentro da disponibilidade da Incubadora.

- 8.2. Os gestores da Incubadora têm como missão permanente ampliar o elenco de serviços postos à disposição dos empreendedores, refletindo seus interesses e suas necessidades coletivas.
- 8.3. A utilização e custos dos serviços descritos neste item estão sujeitas às normas, contratos e a regulamentos complementares a serem estabelecidos pela Administração da Incubadora.
- 8.4. Na fase Incubação, os serviços e a infraestrutura comuns serão rateados pelas Empresas Incubadas. Os serviços e assessorias complementares, que porventura alguma empresa necessitar, ficará por conta da empresa Incubada.
- 8.5. Ocorrendo seu desligamento, o EMPREENDEDOR INCUBADO entregará à INCUBADORA, as instalações e os equipamentos cujo uso lhe foi permitido em perfeitas condições.
- 8.6. As benfeitorias decorrentes de alterações e reformas porventura realizadas incorporar-se-ão, automaticamente, ao patrimônio da INCUBADORA.

IX. DO EMPREENDEDOR INCUBADO

- 9.1. Observar, acatar e respeitar o Regulamento da INCUBADORA, bem como cumprir integralmente este Contrato.
- 9.2. Desenvolver e cumprir o Pitch de Negócios conforme proposta aprovada pela Comissão da Incubadora, qualquer modificação, alteração, atraso ou outros inconvenientes devem ser relatados e discutidos com a coordenação da incubadora.
- 9.3. Responsabilizar-se, por todas as obrigações legais, jurídicas, fiscais e tributárias advindas do seu empreendimento, das contratações de seus empregados ou colaboradores, seja a que título for, não subsistindo quaisquer vínculos e responsabilidades solidárias e/ou subsidiária da FIDENE/UNIJUI/INCUBADORA TECNOLÓGICA UNIJUI.
- 9.4. Pagar mensalmente à INCUBADORA a taxa operacional de uso comum no valor de 300,00 mais 1% do faturamento anual a ser pago em março do ano subsequente tendo por base o demonstrativo do resultado do exercício anual ou declaração de faturamento emitida pelo contador.
- 9.5. Manter uma atuação idônea, não praticando atos que venham a desabonar sua conduta comercial ou pessoal, bem como, venham a prejudicar o clima de cooperação e convivência com outras empresas incubadas.
- 9.6. Apresentar, quando solicitado pela INCUBADORA, relatórios relativos às atividades da EMPRESA, com descrição dos principais problemas enfrentados pela EMPRESA, soluções encontradas, resultados e planejamento das próximas atividades.

X. CONCEITOS

10.1. Para fins deste Edital, entende-se como:

- 1. INCUBADORA DE EMPRESAS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA:** ambiente dotado de condições que permitam o acesso a serviços especializados, orientação, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional, que se destina a apoiar o desenvolvimento de micro e pequenas empresas orientadas à inovação tecnológica.
- 2. EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA – EBT:** empreendimento que fundamenta sua atividade produtiva no desenvolvimento de novos produtos ou processos, baseado na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e utilização de técnicas avançadas ou pioneiras. A EBT tem como principal insumo os conhecimentos e as informações técnicas-científicas.

5/7

3. INCUBAÇÃO: compreende o conjunto de atividades que objetiva estimular o empreendedorismo e a oferta de soluções mercadológicas em produtos/serviços a partir do conhecimento adquirido na Universidade, auxiliando as empresas nos primeiros passos na conquista de mercado, no desenvolvimento da equipe e na gestão do empreendimento.

XI. CRONOGRAMA DE ETAPAS DESTE EDITAL

	EVENTO	DATA
1	Publicação do Edital de Seleção	17/06/2024
2	Início das inscrições	17/06/2024
3	Encerramento das inscrições	17/07/2024
4	Apresentação dos projetos Banca Avaliadora	Conforme Número de Inscritos
5	Divulgação do Resultado da Seleção	48 horas após a realização da banca avaliadora.

XII. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações fornecidas pelos candidatos/empresas serão tratadas como confidenciais;
- 12.2. À critério do Conselho Deliberativo da Incubadora de Empresas de Inovação Tecnológica UNIJUI poderão ser selecionadas propostas cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência ou ao surgimento de vagas;
- 12.3. Em qualquer fase do processo de seleção, o Conselho Deliberativo poderá se fazer representar por parte de seus membros ou por consultores;
- 12.4. As decisões do Conselho Deliberativo da Incubadora de Empresas de Inovação Tecnológica UNIJUI são soberanas e irrecorríveis;
- 12.5. A UNIJUI, através do Conselho Deliberativo da Incubadora Tecnológica, poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, sem que isto implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza;
- 12.6. O vínculo jurídico/obrigacional do EMPREENDEDOR e a UNIJUI/INCUBADORA TECNOLÓGICA será efetivado através da assinatura de um Contrato de Uso do Sistema de Incubação da UNIJUI;
- 12.7. O Regulamento da INCUBADORA TECNOLÓGICA UNIJUI, contendo as normas, o gerenciamento e os procedimentos a serem seguidos na incubação, bem como as normas do Departamento acadêmico a que ficará vinculado, devem ser integralmente, acatado e respeitado pelo EMPREENDEDOR INCUBADO;
- 12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência da CRIATEC/AGIT/UNIJUI, ouvido o Presidente do Conselho Deliberativo da Incubadora Tecnológica UNIJUI.

Santa Rosa/RS, 07 de junho de 2024.

Dr. Daniel Knebel Baggio

Vice-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e
Extensão – VRPGPE da UNIJUI

Lucas Adiel Escher

Coordenador da Incubadora Criatec da UNIJUI
Campus Santa Rosa



ANEXO
ROTEIRO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO PARA A INCUBAÇÃO

1. Da Empresa

1.1. Acessar o edital www.criatecunijui.com.br

1.2. Preencher o formulário de Inscrição no site www.criatecunijui.com.br

1.3. Enviar a apresentação da proposta em PDF por e-mail para criatecsr@unijui.edu.br 24 horas antes da apresentação.

1.4. Enviar cópia das documentações (CPF, comprovante de endereço e RG) dos sócios;

1.5. Enviar Cópia do CNPJ (se a empresa já estiver em atividade);

1.6. Enviar Certidão Negativa de Débitos com a União, Estado e Município (se a Empresa já estiver em atividade);

1.7. Anexar Cópia do contrato social ou registro de MEI (se a empresa já estiver em atividade).

Informações complementares poderão ser obtidas na Criatec - Incubadora de Empresas de Inovação Tecnológica;

- Em Santa Rosa/RS na Rodovia RS 344, KM 39, 1100 - Timbaúva, Santa Rosa, fone 55-3511-5200 e-mail: criatecsr@unijui.edu.br.